



Núcleo de Atendimento <atendimentosupel@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023/SUPEL

Ana Lúcia MF Dental PVH <dentalpvh.licitacao@gmail.com>
Para: atendimentosupel@gmail.com

5 de junho de 2023 às 16:47

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Sr.(a) Pregoeiro(a)


Segue em anexo o pedido de impugnação do PE 175.
Desde já agradeço pela atenção.

Atenciosamente;

Ana Lúcia M. F
Setor de Licitações
DENTAL PVH
CNPJ: 48.036.918/0001-17
Tel: 69.99245-9213 Whats



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de Impugnação do edital PE 175.pdf**
779K



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023/SUPEL
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ 48.036.918/0001-17, SITUADA NO ENDEREÇO Rua Janaina 669 Bairro Igarapé, CEP: 76.824-316, PORTO VELHO - RO, TELEFONE (69) 2141-6490, por intermédio de seu representante o(a) Sr(A) **PAMALA MENEZES BEZERRA**, portador Carteira de Identidade nº 377249 SSP/AC e do CPF 712.971.542-15, vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dicção do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 05/06/2023.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 05/06/2023, faz-se perfeitamente necessária.

II – DOS FATOS

Na data de 02/06/2023, nossa empresa ao registrar sua proposta na Plataforma do <https://www.gov.br/compras>, verificou-se que sua proposta não condizia com a seqüência registrada na plataforma. Ao re-analisar os anexos disponíveis no edital, não conseguiu definir a que itens se referiam, uma vez que os quantitativos tanto quanto os descritivos da plataforma não estavam em conformidade com as do anexo do edital.

Cabe relatar que nossa proposta foi refeita com os quantitativos da plataforma, mas sem ter a certeza se estavam na seqüência correta de compra, uma vez que estavam na seqüência do edital

Foi explicado via telefone que está secretaria efetua a divisão do item com quantitativos destinados tanto à empresas de Grande Porte quanto para Micro empresas.

Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de especificação adequada de diversos itens uma vez que está claridade não foi repassada aos fornecedores, conforme segue abaixo:

Ex: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 12 G (variação de +/- 4 g), Qtd .Total 17160 pct

1	ID: 5354 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 12 G (variação de +/- 4 g), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 25 CM, COMCADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFOME PRECONIZA A ABNT 14767/2009, EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	PACOTE	12870
---	---	--------	-------



1	ID: 5354 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CÂMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 12 G (variação de +/- 4 g), MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 25 CM, COMCADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFOME PRECONIZA A ABNT 14767/2009, EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%	PACOTE	4290
---	---	--------	------

Claramente, a descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular e lançar adequadamente suas propostas na plataforma.

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III – DO DIREITO

A exigência de especificação adequada do objeto contratual decorre da Lei nº 10.520/2002, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

Portanto, como se pode ver, a forma como os itens listados foram descritos viola a Lei do Pregão e, muito mais, a finalidade de obtenção da melhor proposta, maculando, ainda, a competitividade isonômica entre os licitantes.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação dos quantitativos conforme sua divisão.

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Sendo o que tínhamos para o momento, ensejamos votos de estima e apreço.

PORTO VELHO – RO, 05 DE MAIO DE 2023

Pâmala Menezes Bezerra

Pâmala Menezes Bezerra
CPF 712.971.542-15
Sócia Gerente

48.036.918/0001-17
Dental PVH Comercio de Produtos
Para a Saúde Ltda
Rua Janaina nº 6669
B. Igarapé Cep:76.824-316
PORTO VELHO - RO